



Estado do Pará



Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 11.690.164/00001-04, com sede na Avenida Weyne Cavalcante, Esquina com a Rua Cumaru, s/n, Centro – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pela Sr.^a GIDALTON CLOVES RODRIGUES, Diretor – Presidente da FUNCEL, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, pelo Decreto Municipal nº. 691 de 03 de setembro de 2013 - “Regulamento do Pregão”, Decreto municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 - “Regulamento do Registro de Preços” e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores e Lei 8.666/1993 Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Segurança não armada para atender a FUNCEL durante eventos realizados e/ou apoiados por esta Autarquia.**

2 – JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação faz-se necessária, tendo em vista que esta Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer realiza diversos eventos, tais como shows, apresentações de dança, música, competições esportivas, entre outros, que necessitam do suporte físico adequado para sua execução.
- 2.2. Tendo a Fundação como finalidade precípua o desenvolvimento e atividades voltadas ao Esporte e Cultura mister se faz a presença de equipamentos que possibilitem o alcance deste fim, garantido que os cidadãos do município de Canaã dos Carajás – PA possam exercer da melhor forma possível sua cidadania.
- 2.3. A participação em eventos culturais enriquece intelectualmente e possibilita a consolidação da percepção de cidadania e solidariedade entre os membros da comunidade deste Município. Entretanto, tal situação somente pode se concretizar com o fornecimento de instrumentos e meios que possibilitem a execução.
- 2.4 sendo assim, o presente pedido de licitação se justifica pelos fatos acima expostos.

3 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 O Serviço será efetuado nos eventos produzidos pela FUNCEL, em locais previamente determinados e notificados pela mesma.

4 – FORMA E PRAZO

4.1. Os Serviços Serão prestados através de diárias de 12 (doze) horas.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a aquisição e serviços em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

06.1. Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

07 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 07.1. A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de contrato previamente nomeado para tal função.
- 07.2. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

08 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes prestação de serviço, sem qualquer ônus para a FUNCEL.
- 8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.
- 8.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.
- 8.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.
- 8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 8.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.



Estado do Pará

Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Comissão Permanente de Licitação



09 - DA GARANTIA

9.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

10.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

11 – PENALIDADES

11.1. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

12 – DO VALOR

12.1. O valor máximo proposto pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER para a aquisição é de R\$ 69.989,92 (sessenta e nove mil e novecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos)

12.2. O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através 3 de cotações de preços.

13– DA ORIGEM DO RECURSO

As despesas serão pagas com os recursos próprios.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 09 FUNCEL.

Projeto / Atividade: 04 122 1315 2.162 Manter a FUNCEL

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica;

Fonte 012400

Valor R\$ 69.989,92 (sessenta e nove mil e novecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos)

14.VIGÊNCIA:

O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura até dia 30 de dezembro de 2018.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compra.

14.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO
01	364	Diárias	Serviços de Segurança Privada não armada para eventos. Obs.: Quando solicitado, deverá disponibilizar o mínimo de 30 (trinta) podendo ser solicitado até 100 (cem) homens por dia; Profissional com experiência que atue desarmado, destinado a manter a ordem durante os eventos. Deve atuar devidamente uniformizados.

Gidalton C. Rodrigues
Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer
Diretor Presidente
Port. 212/2018 GP

13 de agosto de 2018

GIDALTON CLOVES RODRIGUES

DIRETOR - PRESIDENTE

